



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 30.294, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 30.591, de 26/8/2025. (Com efeitos dministrativos e financeiros a contar de 1º/8/2025)

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e revoga o Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com mandato de três anos, os membros abaixo relacionados:

I - dois indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual:

a) Franco Maegaki Ono, presidente do Conselho de Administração, a datar de 25 de fevereiro de 2025; e

b) Jakeline Oliveira Costa Mackerte, reconduzida, a datar de 25 de fevereiro de 2025;

II - um indicado pelo Poder Judiciário estadual:

a) Alexandre Miguel, reconduzido, a datar de 25 de fevereiro de 2025;

III - um indicado pelo Poder Legislativo estadual:

a) Raiclin Lima da Silva, a datar de 25 de março de 2025;

IV - um indicado pelo Ministério Público estadual:

a) Ivan Pimenta Albuquerque, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;

V - um indicado pelo Tribunal de Contas do Estado:

a) Adriel Pedroso dos Reis, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;

VI - um indicado pela Defensoria Pública estadual:

a) Hans Lucas Immich, reconduzido, a datar de 5 de maio de 2025;

VII - seis representantes dos servidores públicos ativos:

a) Márcia Cristina dos Santos, a datar de 31 de julho de 2023;

b) Mauro Roberto da Silva, a datar de 31 de julho de 2023;

c) Israel Santos Borges, a datar de 31 de julho de 2023;

~~d) Marcelo de Freitas Oliveira, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023;~~

d) Acir da Cruz, a datar de 1º de agosto de 2025; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.591, de 26/8/2025)**

~~e) Emílio Márcio de Albuquerque, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; e~~

e) Emílio Márcio Albuquerque, reconduzido, a datar de 1º de agosto de 2025; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.591, de 26/8/2025)**

~~f) Ana Claudia Mesquita de Araújo, a datar de 31 de julho de 2023;~~

f) Ana Claudia Mesquita de Araújo, reconduzida, a datar de 1º de agosto de 2025; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.591, de 26/8/2025)**

VIII - um representante de aposentados:

a) Mauro Bianchin, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023.

Art. 2º As nomeações indicadas no art. 1º, *caput*, incisos IV, V, VII e VIII, visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes.

Art. 3º Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de três anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou, consoante o art. 84, § 1º, da Lei Complementar nº 1.100, de 2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 26.942, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Rondônia, 20 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador